



GABINETE DO PREFEITO

6. 1. 27  
*Prefeitura Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

38

LEI Nº 1 127, DE 19 DE OUTUBRO DE 1 964.-

Dispõe sobre alienação por doação, de uma área de terreno à Fazenda do Estado, para os serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.-

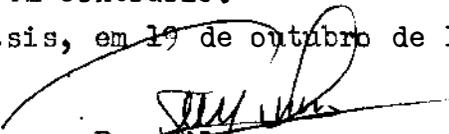
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

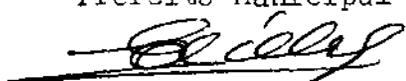
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação pura e simples à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma área de terreno com 10.163,00 m<sup>2</sup> (déis mil, cento e sessenta e três metros quadrados) mais ou menos, situada no município e comarca de ASSIS, descrita e configurada na planta PC. 3.565 da Estrada de Ferro Sorocabana e destinada / aos serviços da mesma ferrovia, com o fim exclusivo de manter ou construir embarcadouro de gado.

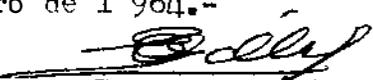
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1 964.-

  
Ruy SILVA  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nobile  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1 964.-

  
Euclides Nobile  
Diretor do Departamento de Administração.

CS/